



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 311/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA A REDE E-TEC BRASIL –
CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA –
PROFESSOR FORMADOR**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas para a Rede e-Tec Brasil – Cursos Técnicos na Modalidade de Educação a Distância – Professor Formador**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem a função de **Professor Formador** no Curso **Técnico em Informática** Subsequente EaD, vinculado à Coordenação de Educação a Distância (CEAD) do **Campus Santo Augusto**, ofertado ao Centro de Referência de Carazinho e aos Polos Ijuí, Santa Maria/EEEB Augusto Ruschi e Três Passos pelo Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha), no âmbito da Rede e-Tec Brasil.

1.2. A presente seleção será regida por este edital, e executada pela Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Educação a Distância e Comissão de Seleção designada por portaria.

1.3. As etapas, datas e prazos relativos ao presente Processo de Seleção constam no Cronograma (ANEXO I).

1.4. Para elaboração deste edital foram observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, no Decreto nº 7.589/2011, na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Portaria MEC nº 817/2015, na Portaria SETEC/MEC nº 1.152/2015, na Resolução CONSUP IF Farroupilha nº 71/2016, no Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário/2016 e no Manual de Gestão da Bolsa Formação/2017.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) Educação a Distância (EaD): Modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e profissionais da educação desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos (Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017).

b) Polo de Educação a Distância: Destinado à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade a distância, com o objetivo de expandir o atendimento às demandas por formação profissional em todo o território de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

abrangência do Instituto Federal (Portaria nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013/MEC).

c) Professor Formador: atuando na Coordenação de Educação a Distância (CEAD) vinculada ao *Campus* ofertante do curso, é responsável pela produção e postagem de material pertinente à disciplina para a qual foi selecionado, bem como pelo acompanhamento dos alunos no que tange à execução das atividades no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA) e pelo auxílio nas dificuldades enfrentadas por estes durante o período de oferta da disciplina ministrada.

d) Experiência profissional docente: Execução de atividades como professor ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na área da Educação (direção, supervisão, orientação, coordenação); realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação a distância; ter sido bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET); participação em projetos de ensino, monitorias ou programas educacionais relacionados à docência. Não são considerados como experiência profissional docente: Estágios Curriculares Obrigatórios e/ou atividades curriculares exercidas durante a formação acadêmica.

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas ofertadas, carga horária e formação específica exigida para classificação encontram-se dispostos no (ANEXO II).

3.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O profissional selecionado será remunerado conforme a carga horária da disciplina, na forma de concessão de bolsas, com recursos da Bolsa-Formação, regulada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, que orienta ações da Rede e-Tec a partir do disposto na Portaria SETEC/MEC nº 1.152/2015.

4.2. Conforme Art. 15 da Res. CD/FNDE nº 04/2012, o valor destinado ao pagamento das bolsas para a função de **Professor Formador** será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos)**, cuja vigência observará a **carga horária da disciplina** à qual o profissional será vinculado.

4.3. A carga horária máxima para o função de Professor Formador está limitada a 16 horas semanais, consoante ao Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

4.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições financiadas pela Bolsa-Formação, excetuando-se a de Professor, sendo de **20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação**, conforme Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.5. Na função de Professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite de 50% da carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, conforme disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP nº 71/2016.

4.6. Em cursos vinculados à Rede e-Tec Brasil no IFFar, um mesmo profissional não poderá atuar, ao mesmo tempo, em mais de uma disciplina, ainda que os períodos de ofertas se sobreponham parcialmente.

4.7. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua na Rede e-Tec Brasil com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional do IF Farroupilha, desde que haja carga horária compatível.

4.8. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabilizará pelo não pagamento de bolsa devido a ocorrência de sobreposição ou inviabilidade de pagamento de bolsas.

4.9. No caso de **profissionais externos** (que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal), o valor de que trata o item 4.2 sofrerá **descontos das obrigações tributárias e contributivas** cabíveis.

4.10. O Professor Formador selecionado poderá ser convocado para atuar na respectiva disciplina em mais de um curso, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária previsto nos itens 4.3 a 4.5.

4.11. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim, em nome do bolsista.

4.12. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4.13. A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4.14. Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Os Professores Formadores terão as seguintes atribuições e deveres:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- b) Participar de formação/capacitação específica para o desempenho de sua função, mediante solicitação da Coordenação de EaD, e concluí-la com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

aproveitamento suficiente;

- c) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos, com a utilização de meios e tecnologias da informação e da comunicação;
- d) Elaborar cronograma de atividades, conteúdos e realizar as demais atividades de docência pertinentes à sua disciplina, publicando no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), conforme periodicidade estabelecida pela Coordenação do curso;
- e) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes, utilizando os recursos do AVEA;
- f) Planejar a execução de aulas presenciais e aulas práticas, quando previstas;
- g) Planejar e ministrar as atividades avaliativas e complementares, com explicitação dos critérios de avaliação e observação ao disposto no PPC;
- h) Realizar gravações de vídeo-aulas, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao desenvolvimento de sua disciplina ou, ainda, mediante deliberação da Coordenação de Curso ou Coordenação de EaD;
- i) Acompanhar e subsidiar os Professores Mediadores a Distância no AVEA, esclarecendo as dúvidas destes em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- j) Avaliar e registrar o desempenho dos estudantes, conforme o PPC e orientações da Coordenação do Curso;
- k) No caso de utilizar instrumentos de avaliação que não permitam correção automática no AVEA, realizar a correção e disponibilizar os resultados da avaliação aos alunos em até 5 (cinco) dias úteis;
- l) Preencher e manter atualizado o Diário de Classe, entregando-o à Coordenação do Curso em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da oferta da disciplina;
- m) Manter acesso suficiente e regular ao AVEA;
- n) Realizar os procedimentos de registro para controle do cumprimento da carga horária de trabalho, conforme orientações da Coordenação Geral da Rede e-Tec / Diretoria de Educação a Distância do IF Farroupilha;
- o) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- p) Participar de encontros com as coordenações e demais envolvidas na oferta do curso;
- q) Articular-se com a Coordenação do Curso e com a Coordenação de Professores Mediadores, a fim de possibilitar uma melhor condução, acompanhamento e avaliação do curso;
- r) Informar à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função;
- s) Sugerir as ações de suporte tecnológico que achar necessárias, durante o desempenho de suas atividades docentes;
- t) Em caso de alteração no vínculo com a Rede Federal (início ou término de vínculo), informar a situação à Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IFFar (etec@iffarroupilha.edu.br), devido à necessidade de alteração nos procedimentos administrativos para pagamento da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6. DO REGIME E LOCAL DE TRABALHO

6.1. O Professor Formador deverá ter disponibilidade para desempenhar suas atribuições **presencialmente na CEAD à qual o curso está vinculado**, cuja localização está descrita no Anexo IV deste edital;

6.2. O cumprimento presencial da carga horária deverá observar a carga horária e o período de oferta da disciplina, e ser distribuído, preferencialmente, em todas as semanas deste período, podendo haver o cumprimento de, **no máximo, 5 horas em um mesmo dia e 10 horas em uma mesma semana**.

6.3 O cumprimento presencial da carga horária deverá observar o horário de funcionamento do *Campus* e as necessidades apresentadas pela Coordenação de EaD e Coordenação do Curso.

6.4. A carga horária cumprida presencialmente, bem como sua distribuição no período de oferta da disciplina, poderão ser alteradas nos seguintes casos:

- a) Por interesse da Instituição, observados os itens 4.3 e 4.4 deste edital;
- b) Por interesse do bolsista, desde que haja consentimento da Coordenação do Curso, Coordenação de EaD e Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha, sem prejuízo das atividades descritas para a função e com observância dos itens 4.3 e 4.4 deste edital;
- c) A fim de adequar o exercício da função a diretrizes institucionais e legais.

6.5. O período de oferta das disciplinas, previsto no Anexo II, poderá sofrer alterações em função de necessidades identificadas pela Instituição.

6.6. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular na instituição.

6.7. O servidor do IF Farroupilha não poderá estar em afastamento integral para qualificação ou licença, para/enquanto exercer a função de Professor Formador.

7. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) Ter a Formação Específica exigida, conforme Anexo II;
- e) Ter conhecimentos básicos de Informática, navegação na *Internet*, correio eletrônico, edição de textos, planilha eletrônica, apresentação de *slides* e recursos multimídia;
- f) Ter disponibilidade de carga horária compatível com o cumprimento das atribuições previstas neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A inscrição no Processo Seletivo regido por este edital é gratuita e deverá ser realizada no período de inscrições, conforme cronograma (ANEXO I);

8.2. As inscrições serão realizadas por meio de envio mensagem eletrônica (**e-mail**), com a documentação descrita no item 8.3, para o endereço eletrônico <proseletivoead@iffarroupilha.edu.br>, identificando o número do edital e o nome da disciplina no campo *assunto* da mensagem (exemplo: Edital Nº 0XX/2018 – Disciplina Banco de Dados II).

8.3 A **documentação** descrita a seguir deve ser digitalizada, em formato PDF, preferencialmente em um único arquivo, e **anexada ao e-mail** (a ser enviado conforme item 8.2):

- a) **Formulário de inscrição para Professor Formador** (ANEXO III) preenchido e assinado;
- b) **Cédula de identidade** e **CPF**, ou Cédula de identidade com CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) **Título de Eleitor**;
- c) **Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral** (que pode ser obtido no endereço eletrônico <www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>);
- d) **Comprovante de quitação com o serviço militar** (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);
- e) **Comprovante da Formação Específica (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)**, conforme (ANEXO II);
- f) **Tabela de pontuação** (ANEXO V), preenchida e assinada;
- g) **Comprovaantes dos itens** em que o candidato pretende pontuar no Anexo V.

8.4. A responsabilidade pelo envio da documentação e pelas informações contidas nestes será exclusivamente do candidato.

8.5. Caso venha a efetuar mais de uma inscrição para a mesma disciplina, será validada somente a última inscrição realizada (considerando-se data/hora de envio do *e-mail*), sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

8.6. Não serão aceitos *e-mails* enviados após a data de encerramento das inscrições.

8.7. A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas por este edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.8. Os *e-mails* efetivamente recebidos terão confirmação automática de recebimento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

9.1. A Comissão de Seleção que realizará a análise dos documentos apresentados na inscrição será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IF Farroupilha sendo, no mínimo, 01 (um) integrante da equipe da Rede e-Tec Brasil.

9.2. Caso seja constatada, no ato da inscrição, ausência de documentos mencionados no item 8.3 ou envio parcial da documentação, bem como preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados, o candidato não terá sua inscrição homologada, não cabendo interposição de recurso por alegação de equívoco ou falha técnica.

9.3. A classificação, em ordem decrescente de pontuação, se dará após análise dos documentos anexados ao *e-mail* de inscrição, com base na Tabela de Pontuação (ANEXO V).

9.4. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) Experiência profissional docente;
- b) Formação Acadêmica/Titulação;
- c) Formação complementar;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da Diretoria de Educação a Distância.

9.5. As datas para interposição de recursos à lista preliminar de candidatos inscritos e aos resultados do processo seletivo constam no cronograma, Anexo I deste edital.

9.6. Os recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas ou contra a classificação preliminar deverão ser realizados por meio do Formulário de Recursos (ANEXO VI), que, após ser preenchido, deverá ser digitalizado e enviado como arquivo em formato PDF para o endereço de e-mail <proseletivoead@iffarroupilha.edu.br>, preenchendo o campo *assunto* do e-mail com a palavra RECURSO, o número do edital e o nome da disciplina.

9.7. As listas de inscrições homologadas, resultados de recursos e classificação serão publicadas no Portal Institucional (<http://iffarroupilha.edu.br/editais>) e replicadas no Portal EaD (<http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>), conforme cronograma (ANEXO I).

10. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. A convocação dos classificados se dará a qualquer tempo, enquanto da vigência deste edital, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail informado no Formulário de Inscrição (ANEXO III).

10.2. O Professor Formador será convocado para iniciar o cumprimento das atividades preferencialmente antes do início da oferta da disciplina.

10.3. Em caso de ausência de manifestação após convocação por e-mail, em até 1(um) dia útil, a equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha tentará realizar contato telefônico com o candidato, considerando o(s) número(s) de telefone informado(s) no Formulário de Inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

10.4. A **ausência de manifestação** por parte do candidato em até **2 (dois) dias úteis** após o ato de convocação, somada à não concretização de contato telefônico após tentativa realizada pela equipe da Rede e-Tec, implicará em **desclassificação** e convocação do próximo classificado.

10.5. A **desistência** da vinculação à função para a qual o candidato foi convocado poderá ser realizada através de mensagem eletrônica em resposta à mensagem de convocação, desde que originada do endereço de *e-mail* informado no Formulário de Inscrição.

10.6. Para **vinculação** como bolsista, o candidato deverá **enviar, por SEDEX**:

- a) Cópia da **Cédula de identidade** e **CPF**, ou Cédula de identidade com CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cópia do Comprovante da **Formação Específica (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)**, conforme Anexo II;
- c) Comprovante de **endereço**;
- d) Comprovante dos **dados bancários** (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança e, em caso de conta conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- e) **Ficha de Cadastro do Bolsista**¹, preenchida e assinada;
- f) **Termo de Compromisso do Bolsista**², preenchido e assinado;
- g) Se for **servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT)**, além dos documentos acima mencionados, a **Declaração de Disponibilidade (ANEXO VII)** com as devidas assinaturas.
- h) Se for **profissional externo** (sem número no SIAPE), além dos documentos já mencionados, uma **Cópia do número de PIS/PASEP**.

10.7. O SEDEX mencionado no item 10.6 deverá ser enviado para o **Setor de Protocolo da Reitoria do IF Farroupilha. Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS**, aos cuidados da **Diretoria de Educação a Distância (DEaD) – Processo Seletivo Professor Formador**, dentro do prazo estipulado pela mesma.

10.8. Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País, exceto se existir dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, em consonância com o artigo 9º do Decreto nº 9.094/2017.

10.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documentos, será considerada não satisfeita a exigência documental, sendo o candidato desclassificado, e informadas as autoridades competentes para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

¹ Disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios>

² Disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11. DA DESVINCULAÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. O Professor Formador poderá ser desvinculado da função, tendo sua bolsa cancelada, pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com o IF Farroupilha (encerramento das atividades da disciplina no curso/turma em que foi vinculado);
- b) Não comparecer à CEAD/Campus para cumprimento da carga horária e exercício de suas atividades, sem justo motivo e formalização de justificativa encaminhada ao Coordenador de EaD ou Coordenador de Curso;
- c) No caso de solicitação da Coordenação do Curso ou Coordenação de EaD para participação de formação/capacitação específica para a função, negar-se a realizá-la ou não a concluir.
- d) Não cumprimento das atribuições e deveres constantes neste edital e no Termo de Compromisso do Bolsista;
- e) Desempenho insatisfatório das atribuições, detectado através de instrumentos de avaliação elaborados pela equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha, conforme prevê a Res. CD/FNDE nº 04/2012 em seu Art 15, parágrafo 5º;
- f) Segunda ocorrência³, em um período de 60 dias, de acesso insuficiente ao AVEA, sendo considerado insuficiente o acesso ao AVEA em 5 dias (ou menos) em um período de 30 dias, ou um intervalo entre os acessos maior do que 7 dias;
- g) Interesse ou necessidade do próprio bolsista, mediante apresentação do Termo de Desistência de Bolsista;
- h) Interesse ou necessidade apresentada pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, Coordenação de Educação a Distância (CEAD) ou Coordenador de Curso, mediante Requerimento de Desligamento de Bolsista;
- i) Desrespeito com alunos, professores e demais integrantes da equipe da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha.
- j) Constatação de falsificação de firma ou de cópia de documentos.

11.2. Em caso de desligamento motivado pelo não cumprimento de suas atribuições e deveres, o bolsista desligado ficará impedido de concorrer a novo Processo de Seleção de bolsista da Rede e-Tec por um período de dois anos a partir do término do vínculo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Instituto Federal Farroupilha se exime de quaisquer despesas relacionadas ao Processo de Seleção regido pelo presente edital, tais como despesas com passagens, Correios, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras.

³ Na primeira ocorrência, o bolsista receberá notificação formalizada. Os critérios em relação à periodicidade de acesso ao AVEA poderão ser revistos a qualquer tempo pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

12.2. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IF Farroupilha (<http://www.iffarroupilha.edu.br>), na seção Editais, e replicação no Portal EaD (<http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>), sendo o candidato responsável por buscar informações e publicações correspondentes ao Processo de Seleção.

12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4. O prazo de validade deste Processo de Seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Classificação Final, no sítio eletrônico do IF Farroupilha, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. O vínculo do candidato classificado neste Processo Seletivo ficará condicionado à necessidade e demanda da Instituição, sendo que a classificação gera mera expectativa de vaga.

12.6. Quaisquer dúvidas quanto a este Processo Seletivo poderão ser sanadas via e-mail (proseletivoead@iffarroupilha.edu.br).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada, Diretoria de Educação a Distância e Pró-Reitoria de Ensino do IF Farroupilha.

Santa Maria, 26 de Junho de 2018.

ÉDISON GONZAGUE BRITO DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - Portaria nº 113/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições e envio da documentação	26/06/2018 a 02/07/2018
Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	03/07/2018
Prazo para Recursos Referentes à Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	04/07/2018
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Candidatos Inscritos	05/07/2018
Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	06/07/2018
Prazo para Recurso Referente à Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	09/07/2018
Resultado dos Recursos e Classificação Final dos Candidatos	10/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

**QUANTITATIVO DE VAGAS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
(DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE OFERTA)
E FORMAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA**

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – CAMPUS SANTO AUGUSTO				
Disciplina	Quantitativo de Vagas	Carga Horária	Período de oferta	Formação Específica exigida
Banco de Dados II	01	75 horas	01/08/2018 a 30/12/2018	Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) em: Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou outros cursos superiores na área de conhecimento* da disciplina (área: Ciência da Computação).

*Para fins deste edital, considerar as áreas do conhecimento conforme classificação da CAPES, disponível no endereço eletrônico <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR

ATUAÇÃO PRETENDIDA		
Curso:	Disciplina:	
CEAD(<i>Campus</i>):		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento: ____/____/____	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor/Estado:	Data de Expedição: ____/____/____
Deficiência: () Nenhuma () Física () Auditiva () Visual		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone(s):	
VÍNCULO COM A REDE FEDERAL		
() Servidor ativo ou inativo do IF Farroupilha. Unidade: _____ () Servidor ativo ou inativo de outra instituição da Rede Federal. () Profissional externo (não pertencente ao quadro da Rede Federal).		
Declaro ter conhecimentos básicos de Informática, navegação na <i>Internet</i>, correio eletrônico, edição de textos, planilha eletrônica, apresentação de slides e recursos multimídia, necessários para desempenhar as atribuições de professor em curso na modalidade de Educação a Distância. Declaro ter disponibilidade de carga horária compatível com o cumprimento das atribuições de Professor Formador, em horário exclusivo. _____/RS, ____ de _____ de 2018. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

ENDEREÇO DA CEAD DO IF FARROUPILHA

CEAD*	ENDEREÇO
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CEAD Santo Augusto (<i>Campus</i>)	Rua Fábio João Andolhe, 1100, Centro, Santo Augusto/RS.

* Coordenação de Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – PROFESSOR FORMADOR

NOME DO CANDIDATO:					
DISCIPLINA:					
Obs.: 1º) Os comprovantes deverão estar devidamente organizados e identificados com a numeração do item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima de cada grupo;					
2º) Não serão avaliados comprovantes apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e não contemplados nos itens abaixo.					
GRUPO	ITEM - CATEGORIA	PONTOS¹	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA (NÃO PREENCHER)
A. Formação Acadêmica/ Titulação (na área de conhecimento da disciplina)²	1 - Curso Técnico	1 por título	15		
	2 - Graduação	2 por título			
	3 - Especialização	3 por título			
	4 - Mestrado	4 por título			
	5 - Doutorado	5 por título			
B. Formação complementar	6 - Curso de Formação/Capacitação na área de conhecimento da disciplina ou sobre EaD	2 a cada 20 horas	10		
C. Experiência profissional docente³	7 - Experiência profissional docente na EaD no IF Farroupilha	2 a cada semestre ou a cada 60 horas	20		
	8 - Experiência profissional docente na EaD em outra instituição	1,5 a cada semestre ou a cada 60 horas			
	9 - Experiência profissional docente na Educação presencial	1 a cada semestre ou a cada 60 horas			
D. Experiência profissional não docente	10 - Experiência profissional não docente, na área de conhecimento da disciplina	0,5 a cada semestre	5		
	11 - Experiência profissional não docente, na EaD				
TOTAL			50		

¹ Para cálculo da pontuação a ser atribuída ao item, deverão ser desprezadas as frações de semestres e horas que não totalizarem um período completo necessário para atribuição de pontuação.

² Formação **adicional à Formação Específica exigida** para a ocupar a vaga. Considerar áreas de conhecimento conforme classificação da CAPES, disponível no endereço eletrônico <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.

³ Conforme letra “d” do item 2.1 deste edital. Se o comprovante apresentar as duas informações (período e carga horária), será considerada somente a carga horária.

Cada experiência profissional pontua em apenas uma categoria.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Confirmada a pontuação total obtida pelo candidato, acima mencionada,
em ____/____/2018

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Avaliador 3: _____

Obs.: Rubricar todas as páginas do Anexo V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Disciplina:	
Edital N°:	
CPF:	E-mail:
Telefone residencial:	Telefone Celular:
Interpõe recurso contra: () LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS () PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)	
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)	

_____/RS, de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, SIAPE nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como bolsista da Bolsa-Formação, regulada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, em curso(s) vinculado(s) à Rede e-Tec Brasil no IF Farroupilha, e me comprometo a exercer as atividades inerentes à função de **Professor Formador**, conforme exigências do Edital nº ____/2018, em **jornada extraordinária ao meu regime de trabalho**, ou durante meu regime normal de trabalho com compensação de horas autorizada pela chefia imediata, sem prejuízo à qualidade, bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas do FNDE incompatíveis com o recebimento da bolsa para a função de **Professor Formador**.

_____/RS, ____ de _____ de 2018.

Bolsista

Cientes e de acordo (AUTORIZAÇÃO):

Chefe Imediato
(carimbo e assinatura)

Coordenação de Gestão de Pessoas
(carimbo e assinatura)

Observação: A concessão de bolsas aos profissionais que são servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica está condicionada à autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, conforme disposto no Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.513/2011.